

PARECER N° , DE 2012

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informação nº 1.036, de 2012, de autoria do Senador MÁRIO COUTO, que demanda da Secretaria-Geral da Presidência da República informações sobre o Gabinete Regional da Presidência em São Paulo.

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

Chega-nos o Requerimento nº 1.036, de 2012, de autoria do Senador MÁRIO COUTO, que veicula pedido de informações ao Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, relativas ao Gabinete Regional da Presidência em São Paulo e à atuação da Srª. Rosemary Nóvoa de Noronha.

A justificação se assenta nas notícias relativas à Operação Porto Seguro, operacionalizada pela Polícia Federal e que investiga suspeitos de integrar organização criminosa atuante em órgãos federais a partir daquele Gabinete Regional, com envolvimento nominal e direto da ex-chefe daquele órgão.

São formuladas indagações a respeito do citado Gabinete Regional da Presidência da República em São Paulo, sua utilidade e suas atribuições, assim como as atribuições da servidora que ocupava a chefia de gabinete, além de outras, relacionadas com a participação desta servidora em viagens oficiais de que tomou parte o então Presidente da República. Igualmente, são indagados os critérios para a concessão de passaporte diplomático à ex-Chefe de Gabinete, referida, assim como os valores de recursos públicos empregado com o pagamento de diárias, além da discriminação das atribuições cometidas à servidora.

II – ANÁLISE

O requerimento apresenta-se formalizado segundo os padrões praticados por este Senado Federal, em termos claros e objetivos, contendo justificação bastante.

A proposição não encontra óbice nas vedações estabelecidas pelo art. 216 do Regimento Interno desta Casa, pois não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a que se dirige.

A autoridade demandada e os fatos referidos, ademais, inserem-se no âmbito da competência fiscalizatória do Congresso Nacional.

III – VOTO

Somos, pelas razões apresentadas, pelo deferimento do envio do Requerimento nº 1.036, de 2012, à autoridade federal requerida.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator